



**ENUNCIADO DE SÚMULA VINCULANTE PROCON/SP Nº 01/2019 – MEIOS ALTERNATIVOS DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PELA PORTARIA MJ Nº 3083/13, QUE DISCIPLINA O DIREITO DO CONSUMIDOR À INFORMAÇÃO SOBRE A SEGURANÇA DOS ESTABELECIMENTOS DE LAZER, CULTURA E ENTRETENIMENTO – ALVARÁS PARA SERVIÇOS DE LAZER, CULTURA E ENTRETENIMENTO DE CARÁTER ESPORÁDICO E QUE POSSUA ESTRUTURA FÍSICA MONTÁVEL PARA ATENDER ESPECÍFICA E EXCLUSIVAMENTE O EVENTO.**

A inserção do texto “*Este evento necessita de alvarás, consulte:*” seguido do endereço de internet, com destino específico, na página do fornecedor, que contenha cópia digitalizada e atualizada do procedimento de obtenção de alvará de funcionamento e de alvará de prevenção e proteção contra incêndios de estabelecimento, ou de autorização equivalente, bem como de suas respectivas datas de validade, nos materiais de oferta e publicidade, nos anúncios publicitários e nos bilhetes e ingressos de serviços de lazer, cultura e entretenimento de caráter esporádico e que possua estrutura física montável para atender específica e exclusivamente o referido evento, atende às exigências dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 3.083, de 25 de setembro de 2013 do Ministério da Justiça e não configura infração à Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)”.

São Paulo, 04 de novembro de 2019.

**FERNANDO CAPEZ**

Diretor Executivo – Fundação Procon/SP